

Prof. Doc. II, mat. nº 5.021.277-8, períodos base de 24/05/2001 a 23/05/2006 e de 01/09/2007 a 31/10/2017.

PROCESSO Nº SEI-030033/001237/2022 - JOSE FERREIRA BORBA, Prof. Doc. I, mat. nº 917.289-1, período base de 01/02/2005 a 02/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/033/566/2019 - MARCIO EVANDRO DA SILVA, Servente, mat. nº 5.017.702-1, período base de 09/08/1996 a 08/08/2011.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.001.292/2004 - MARIA DE FATIMA MELO ESTEVINO, Prof. Doc. I, mat. nº 834.087-9, período base de 07/04/2004 a 06/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-030033/002842/2022 - REGINA SILVA BORGES, Prof. Doc. I, mat. nº 928.446-4, período base de 08/02/2006 a 26/02/2021.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030033/002903/2022 - LUCIANA COSTA CARDOSO PINHO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.007.991-2, períodos base de 01/04/1998 a 31/03/2003, 11/05/2004 a 09/06/2009 e de 10/06/2009 a 02/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-030033/001504/2022 - MARIA MAURA FIGUEIREDO PEREIRA, Servente, mat. nº 5.020.138-3, períodos base de 07/09/1998 a 03/11/2003, 08/07/2005 a 08/07/2010 e de 09/07/2010 a 06/10/2020.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.001.148/2001 - MARIA DE FATIMA DA SILVA PINTO OLIVEIRA, Servente, mat. nº 5.024.842-6. **CONCEDO 15** (quinze) meses de Licença Especial relativa aos períodos base de 03/11/1994 a 02/11/1999 e de 06/12/2000 a 27/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/3812/2014 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 22/07/2022, publicado no D.O. de 25/07/2022, que concedeu 03 (três) meses de Licença Especial a ROGERIO CAMILO DA SILVA, Zelador, mat. nº 5.010.253-2.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 19/07/2022
PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 15/07/2022

PROCESSO Nº SEI-030033/002855/2022

Onde se lê: ...MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MARTINS FONSECA...

Leia-se: ...MARIA SOCORRO OLIVEIRA MARTINS FONSECA...

D.O. DE 25/07/2022
PÁGINA 36 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 22/07/2022

PROCESSO Nº SEI-030033/002399/2022

Onde se lê: ...períodos base de 07/03/1994 a 06/03/1999, 12/04/2008 a 11/04/2008, 12/04/2008 a 11/04/2013 e de 10/06/2014 a 09/06/2019.

Leia-se: ...períodos base de 07/04/1994 a 06/03/1999, 12/04/2003 a 11/04/2008, 12/04/2008 a 11/04/2013 e de 10/06/2014 a 09/06/2019.

Id: 2415870

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA BAIXADAS LITORÂNEAS**

**ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 11/08/2022**

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030030/005135/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA**, Professor Docente II, ID Funcional 3559196-0.

Id: 2415813

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VII**

ATO DA COORDENADORA

**ORDEM DE SERVIÇO COOIEVII Nº AUT 039.001
DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO
QUE MENCIONA**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VII, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030039/005115/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Verificadora de Vistoria composta por Luciana Santos da Cunha, ID. 35463368, Leonardo Meirelles Cerqueira, ID. 4206712-0, Ana Paula Soares Fagundes, ID. 4327913-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico - educacionais necessárias para atendimento do Processo nº SEI-030039/005115/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2022.

São João de Meriti, 04 de abril de 2022

LIGIA REGINA CANTANHEIDE FERREIRA
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana VII

Id: 2415815

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -
METROPOLITANA VII**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 10/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/3445/2018 - ALESSANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES, Prof. Doc. I, mat. 3030876-1. **CONCEDO 03** (três) meses de licença especial relativa ao período base de 20/06/2017 a 19/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/3391/2015 - ANA CARLA DE SOUZA CABRAL, Prof. Doc. I, mat. 0957951-7. **CONCEDO 03** (três) meses de licença especial relativa ao período 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611358/2003 - ADELAIDE MARIA DA LUZ AVELINO, Servente, mat. 5009970-4. **CONCEDO 03** (três) meses de licença especial relativa ao período base de 16/09/2015 a 15/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/100388/2018 - JOSÉ PAULO DE ALMEIDA, Encarregado de Jardinagem, mat. 5018939-8. **CONCEDO 03** (três) meses de licença especial relativa ao período base de 01/02/2017 a 31/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130593/2003 - KATIA MARIA DOS SANTOS, Agente Administrativo, mat. nº 5015353-5. **CONCEDO 03** (três) meses de licença especial relativa ao período base de 07/03/2014 a 06/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-030039/000583/2020 - TANIA MARIA RANGEL COUTINHO, Merendeira, mat. nº 5015344-4. **CONCEDO 03** (três) meses de licença especial relativa ao período base de 15/09/2015 a 14/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-030039/002489/2021 - CATIA REGINA FONTES MONTEIRO Prof. Doc. I, mat. nº 0824666-2. **CONCEDO 03** (três) meses de licença especial relativa ao período base de 25/02/2014 a 02/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10003302/1998 - ADRIANA CARLA MAGALHÃES DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 0290235-1. **CONCEDO 09** (nove) meses de licença especial relativa ao período base de 15/08/2000 a 14/08/2015.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8610006/2003 - JESSICA ASSIS DE SANTANA, Prof. Doc. II, mat. nº 5010136-9. **CONCEDO 09** (nove) meses de licença especial relativa ao período base de 04/05/2001 a 30/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/1375/2016 - VERA LUCIA MARTINS OLIVEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5009600-7. **CONCEDO 15** (quinze) meses de licença especial relativa ao período base de 07/10/1995 a 20/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-030039/002952/2022 - CLAUDIA RIBEIRO SANTIAGO, Auxiliar Administrativo, mat. nº 0284855-4. **CONCEDO 18** (dezoito) meses de licença especial relativa ao período base de 27/06/1992 a 11/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/001355/2021 - VERCIANA LOMEU LEITE DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 0160770-4. **CONCEDO 21** (vinte e um) meses de licença especial relativa ao período base de 29/03/1977 a 30/09/2017, tornando sem efeito as publicações anteriores.

PROCESSO Nº SEI-030039/002405/2021 - PRISCILLA DE ALMEIDA MARIANO FEITOSA, Prof. Doc. I, mat. 0966667-8. **CONCEDO** alteração de nome.

Id: 2415751

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SECTI/SUBEXEC Nº 114 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

**INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260016/000233/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-260016/000233/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e a m referente ao processo administrativo nº SEI-260016/000233/2022, ficando composta pelos seguintes servidores:

GESTOR:
- Pascoal Hara Spera- Id 5116434-5;

FISCAIS:
- Joacilio Ramos De Souza Filho - Id. 5116227-0;
- Rodrigo Luiz De Souza Santos - Id. 5116851-0;
- André Carvalho Alves - Id. 5116439-6.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório emitido pela Comissão de Fiscalização, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenadoria de Contratos e Convênios, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022

KLEBER FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário de Estado
Subsecretaria Executiva

Id: 2415976

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE E REITOR

**PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/UERJ Nº 577
DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-260007/028419/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-260007/028419/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-260007/028419/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-260007/028419/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-260007/028419/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução do Evento Festival Blockchain Rio.

II - VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

III - DE/Concedente: 40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

UO: 40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

UG: 404100 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ.

IV - PARA/Executante: Órgão 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro -UERJ

UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

V - CRÉDITO:

PT: 40410.19.364.0440.2153 - Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ

ND 339000 - FONTE 100 - Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24 de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2022

JERSON LIMA DA SILVA

Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2415840

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-260003/006313/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, objetivando o pagamento da anuidade de 2022 à Academia Brasileira de Ciências no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Id: 2415844

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ATO DO PRESIDENTE INTERINO**

DE 12/08/2022

DESIGNA o Servidor da VICEPRESIDÊNCIA - **ARTUR ANTONIO MELO DE LIRA BRANDT** - Id Funcional: 36782289, CPF 753.876.207-82, para atuar como Gestor Executivo do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2020 - FAETEC e Serviço de Cooperação e Ação Cultural (Scac) da Embaixada da França no Brasil, publicado no D.O. 084 de 11/05/2022, pág. 51, pelo período de vigência do Instrumento constante do Processo nº SEI-260005/002043/2022.

Id: 2416001

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DESPACHO DO PRESIDENTE INTERINO**

DE 11/08/2022

PROCESSO Nº SEI-260005/006830/2021 - **HOMOLOGO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de refeições - lanche e almoço - para atendimento aos alunos, servidores e autorizados das unidades piloto da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes preconizados na legislação pertinente com base na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864 de 2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/1979, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 3.149/1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 36.414/2004, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, do Decreto Estadual nº 42.091/2009 e do Decreto Estadual nº 42.301/ 2010, Decreto Estadual nº 41.203/2008, Resolução PGE nº 3.996/2016, da Resolução SEPLAG nº 429/2011 e respectivas alterações, demais Resoluções Editadas pela Secretaria de Estado, Planejamento e Gestão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e **ADJUDICO** o objeto à empresa O UNIVERSITARIO REST IND COM E AGRUP LTDA, CNPJ nº 01.646.611/0001-74, o LOTE: I, pelo valor de R\$ 17.855.970,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Id: 2415694

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DO PRESIDENTE INTERINO